

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO

Portaria nº 137/2024

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 132/2024, e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria das Dores Moraes**, portadora da identidade n.º 2020012854-4 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 219.626.853-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, 200 h, ref. 4, matrícula n.º 30630, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Remuneração em setembro de 2024		R\$ 1.900,70	Lei n.º 3.998/2023. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.900,70			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.833,41	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(3.852/10.950) \times 1.833,41]$	R\$ 644,96	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 767,04	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA+COMPLEMENTO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/12/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Dezembro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP